



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 22.0.000012271-1
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Curso.

Projeto Básico Nº 127 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEEMAT/DAFEMAT

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00**

1. DO OBJETO

Contratação de instrutor para ministrar o curso **Gestão e implementação de projetos no âmbito do CEJUSC**, para magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O Curso Gestão e implementação de Projetos no âmbito do CEJUSC foi solicitado pela coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), por meio do Processo SEI nº 22.0.000005372-8.

Considerando que todas as 39 (trinta e nove) comarcas do Estado do Tocantins já contam com um Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC, a realização da segunda turma do curso se justifica pelo que dispõe a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu artigo 2º, II (adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores), e o que determina o artigo 7º, V, da mesma Resolução, que confere como uma das atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC): "incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos".

Dessa forma, esta formação auxiliará os magistrados na concretização e fortalecimento dessa política pública de tratamento adequado de conflitos, pela conciliação e mediação, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, porque fomentará o uso de estratégias gerenciais padronizadas, de modo que haja o melhoramento nas rotinas de atendimento dos Cejuscs e no Poder Judiciário como um todo.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do professor, o qual conta com larga experiência, como o professor especialista **Rodrigo Souza Britto**, conforme proposta anexada aos autos evento 4308768.

c. O professor **Rodrigo Souza Britto**, é Juiz titular da Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). Ingressou na Magistratura no ano de 2013. É graduado em Direito pela Unifacs e pós-graduado em Direito Tributário pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Facilitador de Círculos de Construção de Paz, pela UNICORP (2018), também pela Moinho de Paz (2019) e Diálogos Transformativos – Paulo Moratelli (2020). Facilitador de Constelação Familiar e Sistêmica, bem como Constelador Estrutural. Mediador Judicial em Formação pelo Conselho Nacional de Justiça. Professor em várias instituições de ensino, como Brasil Jurídico, Ênfase e Êxito OAB; Membro da Comissão Científico-pedagógica do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau do PJBA.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de R\$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais), conforme proposta que segue anexada (4308768), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Possibilitar o aperfeiçoamento dos Gestores dos CEJUSCs para implantações de ações que assegurem o acesso aos meios adequados de solução de conflitos, bem como trabalhar ferramentas que fortaleça a cultura de consensualidade na sociedade.

Objetivos específicos:

- Reconhecer o papel do Judiciário como instituição responsável pela implementação de uma Política de Tratamento Adequado de Conflitos;
- Utilizar as ferramentas de gestão à sua disposição para ampliar os serviços de solução de conflitos;
- Aplicar técnicas de solução adequada de conflitos em cada vez mais variedades de demandas, ampliando o espectro de ação dos CEJUSCs.
- Compreender a importância do CEJUSC e suas diversas possibilidades de atuação na transformação dos conflitos.
- Promover o desenvolvimento de competências para implantação e execução de um plano de projeto no CEJUSC.
- Gestão e engajamento de pessoas no âmbito do CEJUSC. Imaginação moral e construção de rede. Cultura organizacional. Delegação de tarefas. Técnica do peixinho.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O curso **Gestão e implementação de projetos no âmbito do CEJUSC**, refere-se à uma ação de Capacitação.
2. Será realizado para uma turma, com total de **quarenta** vagas.
3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead** – Plataforma AVA.
4. As inscrições serão realizadas pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT).

5. **A Metodologia:** As Webaulas do curso ocorrerá nos dias 13 e 14 de junho de 2022. O contratado irá desenvolver seu trabalho em 10 horas-aula, como professor, com o tema Gestão e implementação de projetos no âmbito do CEJUSC, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico, e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle, sendo:

Professor no Módulo II - Webaulas – 4 horas-aula Planejamento – 6 horas-aula Total: 10 horas-aula

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

· O papel e importância do CEJUSC na transformação dos conflitos. Possibilidades de atuação do CEJUSC: mediação, oficinas de parentalidade, justiça restaurativa, constelação familiar, projeto pai presente e cidadania.

· Planejamento e implementação de projetos no âmbito do CEJUSC. Plano de Ação. PDCA. Definição de objetivos (SMART e OKR). Matriz SWOT. Fracionamento de ações. Ferramenta 5W2H. Acompanhamento e avaliação dos resultados.

· Gestão e engajamento de pessoas no âmbito do CEJUSC.

4.4. PÚBLICO ALVO

Magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 10 horas/aula

4.6 DATA

- 13 e 14 de junho de 2022.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO

5.1 Frequência

A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

5.1.1 - 50% (Cinquenta por cento) pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o(a) aluno(a) efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA;

5.1.2 50% (Cinquenta por cento) pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização das atividades avaliativas propostas pelos(as) professores(as) em cada Módulo no AVA. Ao final do curso, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de frequência consolidado;

5.1.3 Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;

5.1.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.2 Avaliação

5.2.1 A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pelas professoras e pelos professores durante o desenvolvimentos dos Módulos. Já a avaliação coletiva será realizada pelos facilitadores de aprendizagem, a partir da participação dos(as) alunos(as) nas videoconferências pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão, em cada Módulo, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

5.2.2 Após o término do curso, o facilitador de aprendizagem ficará responsável pela aferição de notas de seus(suas) alunos(as) e o fechamento do Diário Eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

5.2.3 Somente receberão o certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento

10.2.4 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é R\$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso na modalidade à distancia (EaD).

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Responsável para que as instrutoras tenha internet em seus equipamentos;

8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Recursos Materiais e Logísticos:

À STESMAT - Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

Disponibilidade do link para inscrição, notícia de divulgação ampla da realização do Curso e demais procedimentos cabíveis;

À SAESMAT

Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA (ARÉA-FIM);

Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os(as) inscritos(as), e demais procedimentos cabíveis;

Providenciar a certificação dos alunos e das alunas aprovados(as);

AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene

Formatar e alimentar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com os objetos de aprendizagem; e-book, slides, outros materiais a serem disponibilizados pelos professores e pelas professoras, e formatados, se necessários, com o apoio da equipe do Núcleo de Educação à Distância da Esmat (NEaD);

Responsável pela criação do link das aulas pela plataforma do Google Meet e disponibilização aos(as) alunos(as).

Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria ao(à) facilitador(a) de aprendizagem, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias.

Comunicações de boas-vindas e orientações aos(as) alunos(as);

Abertura de grupo de WhatsApp e respectivo acompanhamento dos(as) alunos(as) e envio das comunicações necessárias;

AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS;

Necessário que todos(as) os(as) inscritos no curso tenham internet em seus equipamentos, e instalada a plataforma do Google Meet, que são de sua responsabilidade.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 12/05/2022, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 12/05/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4308769** e o código CRC **5BA33B6D**.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 22.0.000012271-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Capacitação

Despacho Nº 36687 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se da contratação de instrutor para ministrar o curso **Gestão e implementação de projetos no âmbito do CEJUSC**, para magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead, nos dias 13 e 14 de junho de 2022.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 4346435) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4344749), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta do instrutor **Rodrigo Souza Britto** para realização da capacitação em referência, pelo valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, conforme Proposta sob o evento 4308768.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 25/05/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4347419** e o código CRC **A445683A**.

PROCESSO 22.0.000012271-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Capacitação

Decisão Nº 2709 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de instrutor para ministrar o curso **Gestão e implementação de projetos no âmbito do CEJUSC**, para magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead, nos dias 13 e 14 de junho de 2022.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 4346435) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4344749), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 4347419), com vistas à contratação direta do instrutor **Rodrigo Souza Britto** para realização da capacitação em referência, pelo valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, conforme Proposta sob o evento 4308768.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e
3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao aludido Instrutor.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 26/05/2022, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4347457** e o código CRC **AD2FCAA4**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Abril

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2022NE02072	Emissão	26/05/22
Credor	80489710549 - RODRIGO SOUZA BRITTO				
Valor	2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS E TAXAS JUDICIAIS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS - (760.0000000)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	26/05/2022	Local Entrega	Palmas
Processo	2200000122711	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		2.200,00

Cronograma

Junho	2.200,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	2.200,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	2.200,00	Saldo após NE	0,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de instrutor para ministrar o curso Gestão e implementação de projetos no âmbito do CEJUSC, para magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead, nos dias 13 e 14 de junho de 2022. Empenho autorizado pela Decisão Nº 2709 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 4308768). Solicitação na Informação Nº 15406 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 4308794). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	2.200,00	2.200,00
Descrição	Curso Gestão e implementação de projetos no âmbito do CEJUSC, para magistrados e magistradas do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead, nos dias 13 e 14 de junho de 2022.			

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 26/05/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 27/05/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4349460** e o código CRC **88FF0F2D**.
